

Retificar a Portaria nº 032/07-P, publicada no D.O.E. em 11.10.07, para declarar que a pena de 01 (um) dia de Suspensão aplicada ao servidor, foi convertida em multa, com base no artigo 189, §2º da Lei Complementar nº 10.098/94.

Código 409891

Secretaria da Saúde

**Secretário:
Osmar Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 206/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Estadual 12.544/06 de 03 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, como parte integrante da Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância, a ser implementado pelo Estado em parceria com os Municípios ou organizações não-governamentais;

Que os objetivos do Programa voltam-se a orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças;

O desenvolvimento integral da criança como uma das metas prioritárias do Governo Estadual;

A atual necessidade de coordenação das ações do governo para a promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses;

A Portaria 15/2003 da SES/RS;

A Portaria 35/2004 da SES/RS;

A Portaria 247/2005 da SES/RS;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a PT 247/2005 da SES/RS, estabelecendo que o repasse financeiro aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Programa Primeira Infância Melhor do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)/mês, a partir de 01 de junho de 2008.

Parágrafo 1º – Os valores a serem repassados aos municípios serão definidos obedecendo a proporcionalidade de 1 (um) visitador para cada 25 (vinte e cinco) famílias quanto ao nº de visitadores e famílias atendidas, ou seja, cada visitador deverá atender 25 (vinte e cinco) famílias.

Parágrafo 2º - A transferência regular do recurso a que se refere o Artigo 1º está condicionada à atualização sistemática do Banco de Dados do PIM, bem como à efetiva implementação do Programa, conforme Termo de Adesão, em anexo.

Art. 2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações do Programa.

Art. 3º - A habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro dar-se-á mediante ofício do Prefeito à SES/RS comunicando o número de visitadores capacitados e a data em que iniciaram suas atividades no PIM, passando a contar a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado da CIB/RS.

Art.4º - Deverá ser oficializado também à SES/RS a abertura da conta corrente no Banrisul, específica para este incentivo, anexando seu comprovante.

Art. 5º - A responsabilidade do Estado e dos municípios está definida no Termo de Adesão.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 7º - O acompanhamento e a avaliação dos resultados fazem parte da metodologia do Programa.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de junho de 2008.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde Adjunta

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 206/2008 TERMO DE ADESÃO

O Município de _____ assume, mediante o presente, o compromisso de implantar e operacionalizar o Programa Primeira Infância Melhor de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006 e regulamentações complementares do Grupo Técnico Estadual (GTE), com as seguintes obrigações e prerrogativas:

I - DAS OBRIGAÇÕES:

A - Inserção do Programa nas ações estratégicas do Município.
B - Criação, do GTM - Grupo Técnico Municipal, por Decreto Municipal, que deverá ser composto por, no mínimo, um (1) técnico de cada uma das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho, Cidadania e Assistência Social, com carga horária semanal mínima de dez (10) horas exclusivas para o Programa. Este GTM terá as seguintes atribuições:

Ser capacitado pelo Grupo Técnico Estadual.

Selecionar as áreas a serem trabalhadas no Município, conforme critérios definidos pelo Grupo Técnico Estadual (GTE).

Realizar o censo e diagnóstico com vistas à caracterização das famílias, das crianças, das gestantes e da comunidade na área selecionada.

Mobilizar as instituições comunitárias, formação do Comitê Municipal e divulgação do Programa.

Avaliar o Programa no Município e repassar as informações segundo o prazo e o fluxo estabelecido pelo GTE.

6. Implantar o Banco de Dados Municipal do PIM, mediante capacitação de um digitador, pelo GTE, alimentando-o sistematicamente e regularmente.

7. Facilitar as visitas dos membros do Grupo Técnico Estadual ao Município para acompanhamento e avaliação do Programa.

8. Facilitar os contatos necessários com os Gestores no Município.

9. Articular a rede de serviços do município no sentido de integrar o Programa Primeira Infância Melhor com os demais Programas existentes e correlacionados, otimizando e potencializando os recursos existentes e encaminhando as famílias do PIM para o atendimento de necessidades essenciais identificadas no decorrer do Programa.

Realizar capacitação inicial e continuada dos Visitadores e Monitores.

C - O Município habilitar-se-á ao recebimento do incentivo financeiro somente após realizar a etapa de Capacitação dos Visitadores e formalizar à SES/RS o número de visitadores capacitados e a data de início de suas atividades, cuja situação funcional deve estar definida.

D - É de responsabilidade do Município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador, quando assim for necessário, podendo ser usado o incentivo financeiro que o Estado repassa para complementação do salário deste.

E - É de responsabilidade do município a supervisão pedagógica de 01 Monitor, a cada 05 Visitadores, o qual terá, no mínimo, 20 horas semanais.

F - Após a habilitação ao incentivo financeiro da SES/RS, o Município terá, no máximo, 30 dias para iniciar o trabalho junto às famílias.

G - O descumprimento do item anterior implica na suspensão do recurso, devendo o Município devolvê-lo ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

H - A ampliação do Programa dar-se-á considerando os critérios estabelecidos pelo GTE e mediante parecer técnico deste.

I - Em caso de desistência do Programa, o Município deverá oficializar, por escrito, seu desligamento à Gerência do PIM na SES/RS.

II - PRERROGATIVAS:

A- Receber incentivo financeiro (Portaria SES/RS – n.º XXX/08), para custeio do Programa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)/mês, proporcional a cada 25 famílias atendidas.

B- Receber prêmios e outros incentivos pelo desempenho do Programa, caso seja destacado em eventos instituídos pelo Governo do Estado.

C- Receber apoio do Grupo Técnico Estadual e solicitá-lo quando se fizer necessário.

D- Receber capacitação, assessoramento e acompanhamento do GTE para os GTMs.

_____, _____ de _____

Prefeito Municipal

Código 410181

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE

Processo: nº:51364-2000/08-79
Empresa: JORNAL O SUL LTDA
Objeto: Assinatura anual de jornal
Valor: R\$ 936,00
Base legal: art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93
Ratificação: Em 27.06.2008, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 30 de junho de 2008.
DA - Divisão de Compras

Código 410169

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2008

Processo n.º: 042073-20.00/08-4
Apregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 179/2007 e retificação, indica os vencedores para os seguintes lotes de medicamentos:
PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI – TCA FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ 73.679.623/0001-06 ; PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G – SOLUÇÃO CAPILAR, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000MCG – ROCHA & CASARIN LTDA – CNPJ 02.976.237/0001-38; VITAMINA B6 CLORIDRATO DE PIRIDOXIAN 40MG – LOTE DESERTO.
Valor Total: R\$ 17.656,80
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de junho de 2008
DA - Divisão de Compras

Código 410170

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2008 AZATIOPRINA 50 MG

Processo nº 004961-20.00/08-0
Objeto: AZATIOPRINA 50MG
Valor Total: R\$ 537.600,00

Empresa vencedora: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
Base Legal: Inciso VIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93
Ratificação: Em 27 de junho de 2008, conforme art. 26 da Lei 8666/93.
Porto Alegre, 30 de junho de 2008
DA - Divisão de Compras

Código 410171

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2008

Processo n.º: 033727-2000/08.4
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 179/2007-DRH, torna público o Ato de Revogação sobre o Pregão em epígrafe.
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

DA - Divisão de Compras
Porto Alegre, 30 de junho de 2008.

Código 410172

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 090/2008

Processo n.º: 043269-20.00/08-2
A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 210/2007, indica o vencedor.
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos
Lotes 01,02 e 03 – Empresa: Novartis Biociências S.A – CNPJ 56.994.502/0001-30 Valor R\$ 3.177.109,20
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Secretaria da saúde do Estado do Rio Grande do Sul
Porto Alegre, 30 de Junho de 2008.
DA - Divisão de Compras

Código 410173

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 091/2008

Processo n.º: 043270-20.00/08-0
A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 210/2007, indica o vencedor.
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos
Lote 02 – FRACASSADO Lotes 03 e 05 CANCELADOS
Lotes 01 e 04 – Empresa: FARMALAB - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA – CNPJ 61.363.032/0001-46 Valor R\$ 144.000,00
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Secretaria da saúde do Estado do Rio Grande do Sul
Porto Alegre, 30 de Junho de 2008.
DA - Divisão de Compras

Código 410174

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2008

Processo n.º: 032066-20.00/08-4
Apregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 179/2007 e retificação, indica os vencedores para os seguintes lotes de medicamentos:
BIPERIDENO 2MG (CLORIDRATO) – DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA; BUDESONIDA 200MCG INAL. ORAL, CIPROFLOXACINO 500MG (CLORIDRATO) – PRODIET FARMACÊUTICA LTDA; CODEINA 30MG (FOSFATO) – CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Valor Total: R\$ 268.387,32
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de junho de 2008
DA - Divisão de Compras

Código 410175

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº61488-20.00/07-0
OBJETO: Visa celebrar contrato de prestação de serviços ao SUS, na área ambulatorial.
CONTRATADA: BIOMAX LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 07.884.913/0001-67.
MUNICÍPIO: MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 26 de junho de 2008, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº38816-20.00/05-0
OBJETO: Visa a prestação de serviços de Fisioterapia ao paciente João Vítor Rosa Pereira.
VALOR: R\$250,00(Duzentos e cinquenta reais)mensais.
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA COUTO.
CPF: 889.067.440-72.
MUNICÍPIO: TAQUARI/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 26 de junho de 2008, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº A.R.P. DCC/119/2008, Processo Nº30473-20.00/08-6, Pregão Eletrônico nº048/2008, celebrada em 20.06.2008, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e DIMACI – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 29.05.2008, página 22. OBJETO: aquisição de 3.600cps. do medicamento Ivermectina 6 mg, descrito no item I – Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS